

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO
TC ORIGINAL 013.880/2005-3
TC CBEX 012.420/2021-2

ACÓRDÃO		DÉBITO		MULTA	
ORIGINADOR	RECURSO DE REVISÃO	ORIGINÁRIO	ATUALIZADO	ORIGINÁRIA	ATUALIZADA
3885/2014-2C, de 29/7/2014; 6809/2014-2C, de 11/11/2014; 9452/2017-2C, de 24/10/2017; 2259/2019-2C, de 26/3/2019; 7120/2019-2C, de 13/8/2019; 10400/2019-2C, de 15/10/2019; 2425/2020-PL, de 9/9/2020; 1202/2022-2C, de 15/3/2022.	1166/2024-PL, de 12/6/2024.	-	-	R\$ 42.778,63	-

CPF/CNPJ	RESPONSÁVEIS
001.522.423-68	Eudoro Walter de Santana

Por meio do Ofício N. **96/2024-TCU/PROC-MEVM**, de **28/1/2024**, o Ministério Público encaminhou à Procuradoria-Geral da União - AGU/PGU a documentação necessária à execução da **multa** que se referia o subitem **9.6** do Acórdão **3885/2014-2C**, de **29/7/2014**, de responsabilidade de Eudoro Walter de Santana.

Ocorre que, posteriormente, o Tribunal reconheceu, em apreciação de recurso de revisão, a ocorrência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento e determinou o arquivamento do processo, nos termos do art. 8º da Resolução-TCU 344/2022. Não mais subsistindo a multa, pede-se a retirada do nome do responsável do Cadin.adin.

Desta forma, encaminho a V.Exª os documentos em anexo para adoção das providências que entender pertinentes junto ao órgão executor.

Brasília-DF, 17 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Roberta Ribeiro Ferreira

Serviço de Gestão de Cobrança Executiva

Matrícula 9036-0